

Despacho n.º 109/IPB/2020

24.08.2020

Considerando:

- a) As decisões do Conselho de Ministros publicadas a 16 de julho de 2020, que incluem novas medidas de mitigação da pandemia associada à COVID-19;
- b) As recomendações às Instituições Científicas e de Ensino Superior para a preparação do Ano Letivo 2020/2021, comunicadas pelo Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior a 4 de agosto de 2020 e ainda;
- c) As orientações para Atividades Letivas e Não Letivas nas Instituições Científicas e de Ensino Superior para o Ano Letivo 2020-2021 emitidas conjuntamente pela Direção-Geral de Saúde e Direção-Geral do Ensino Superior, igualmente a 4 de agosto de 2020;

Ouvidos os órgãos competentes, definem-se os seguintes princípios orientadores para o funcionamento do ano letivo de 2020/2021 no IPB:

I. Garantir e privilegiar o Ensino Presencial, promovendo o recurso a regimes mistos, presencial e à distância, sempre que necessário, por forma a salvaguardar o rigoroso cumprimento das normas de segurança determinadas pelas autoridades de saúde.

Nestas circunstâncias:

1. As aulas funcionarão em regime presencial

Sempre que o número de alunos inscritos em cada Unidade Curricular (UC) supere a capacidade da sala, ou não seja possível desdobrar turmas, deverá ser adotado um regime presencial misto. Neste regime, os alunos deverão ser organizados em turnos para frequentar presencialmente as aulas, atendendo aos limites de ocupação indicados para cada sala. As aulas serão asseguradas à distância para os alunos que não estão presencialmente, de forma síncrona com a aula presencial, recorrendo a tecnologias digitais.

2. As aulas serão sempre ministradas com a presença dos docentes nas instalações do IPB, na presença de estudantes, em número

adequado às condições de segurança, salvo eventuais situações de isolamento profilático imposto ou justificado pelas autoridades de saúde.

- 3.** Deve ser garantido que as componentes experimentais das unidades curriculares são ministradas presencialmente para todos os alunos.
- 4.** Deve ser estimulada a inovação pedagógica alargando e aprofundando formas de autoaprendizagem e trabalho em equipa, sempre de forma inclusiva e não discriminatória.
- 5.** A avaliação por testes e/ou exames fora do período de aulas será realizada presencialmente. Toda a restante avaliação será feita de acordo com o definido pelo responsável da UC.
- 6.** Os horários de funcionamento das atividades letivas serão alargados, podendo decorrer entre as 08h00 e as 21h00 e incluindo o sábado na semana letiva.
- 7.** Os horários deverão ser organizados por forma a minimizar pausas letivas e mudanças de sala dos alunos.

II. Acesso aos edifícios nos campi, salas de aula, anfiteatros e outras áreas, limites de ocupação, desinfeção e regras de conduta.

- 1.** É obrigatório o uso de máscara em todo o espaço coberto dos campi do IPB, nos termos sanitários e ambientais adequados.
- 2.** Deve ser respeitado o nível de ocupação das salas. O docente responsável pode, a qualquer momento, fazer o controlo do número de ocupantes da sala onde se encontra e impedir a entrada de mais alunos para além da capacidade definida para cada espaço.
- 3.** Os limites de ocupação das salas, bem como normas de utilização e permanência, são definidos por cada Escola, respeitando as normas da DGS, e afixados em lugar visível.

Despacho n.º 109/IPB/2020

COVID-19

24.08.2020

(Continuação)

4. A higienização e desinfeção das salas ocorrerá duas vezes por dia ou sempre que se justifique.
5. Existirão dispensadores de gel desinfetante à entrada das salas e kits de desinfeção no interior de laboratórios, devendo cada utilizador procurar manter um elevado nível de higienização do espaço individual por si ocupado.
6. Não são permitidas em todos os locais dos campi, no interior ou exterior dos edifícios, atividades académicas ou lúdicas que impliquem ajuntamentos de mais de 20 pessoas sem o devido distanciamento e cumprimento das determinações de higiene da DGS.
7. Não é permitido fumar nas imediações cobertas das Escolas, Cantinas, ou outros espaços de acesso a instalações em toda a extensão dos Campi.

III. Cantinas e bares

1. Nas cantinas e bares deve ser assegurado um distanciamento mínimo de 2 metros nas filas e só é permitida a permanência durante o tempo estritamente necessário para as refeições ou serviço de bar.
2. O uso da máscara é obrigatório, exceto durante o período necessário para a ingestão da refeição.
3. Nos bares, os concessionários deverão promover a desinfeção e higienização frequente de todas as superfícies de contacto frequente e zonas de atendimento. Nas cantinas serão adotados protocolos de limpeza e desinfeção intensificados, com recurso a detergentes adequados e serão suprimidas as zonas de self-service e o uso de objetos de utilização comunitária (jarros de água, temperos e outros).
4. As cantinas manterão um horário de funcionamento alargado e reduzirão a capacidade de lugares sentados em simultâneo para cerca de metade, deixando um espaço vago equivalente a uma cadeira.

5. Mantém-se o fornecimento de refeições em regime de take away, podendo ser levantada na hora de almoço a refeição do jantar. O fornecimento de refeições em take away implica o pagamento de uma sobretaxa correspondente ao custo da embalagem. Na marcação da senha de refeição deverá ser assinalada a opção pelo take away.

IV. Residências de estudantes

1. Nas residências de estudantes será reduzida a capacidade de alojamento por forma a garantir o cumprimento das normas da DGS, nomeadamente o afastamento lateral de 2 metros entre camas e a impossibilidade de usufruto comum de roupeiros, armários e mesas de trabalho.
2. Nas salas de convívio e de estudo será afixada a lotação máxima, garantindo um afastamento mínimo entre pessoas de 1 metro.
3. É obrigatório o uso de máscara nos espaços comuns.

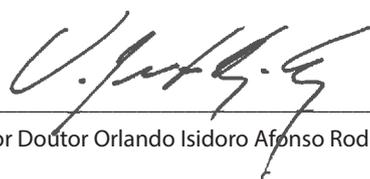
Determina-se ainda:

A atualização do Plano de Contingência e do Plano de Segurança para a implementação das atividades presenciais.

A atualização do Calendário Letivo do Instituto Politécnico de Bragança.

Bragança, 24 de agosto de 2020

O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança,



Professor Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues